LEI N.º 007/2004.
DE 15/03/2004.

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, § 1º e Artigo 2º da Lei nº 001/2004, e Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o Exercício de 2004, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu **EURÍPEDES MOLINA TASCA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 001/2004, passando a vigorar com a seguinte redação **"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito de até R$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente".**

§ 1º - Fica alterado o § 1º da Lei nº 001/2004, passando a vigorar com a seguinte redação **"§ 1º - O Montante total expresso em R$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais), fixado neste artigo, fica estabelecido que os juros a serem cobrados serão calculados tomando-se por base a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, aplicada de forma cheia ou índice que a substituir".**

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 001/2004, passando a vigorar com a seguinte redação **"Art. 2º - Os recursos oriundos das Operações de Crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de: Plano de Zoneamento e Ocupação do Uso do Solo, Construção de Galerias de Águas Pluviais, Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Meio - Fios, Calçadas".**

Art. 3º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento geral do município de Fênix, para o exercício financeiro de 2004.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Fênix, para exercício financeiro de 2004, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de valores de despesas nas dotações orçamentárias:

Unid. Orçam. : 04.007 – Divisão de Urb. E Serviços Rodoviários
Dotação/Orçam. : 44905100
PROJETO : 154510321015 – Constr. de Galerias de Água Pluviais R$ 151.000,00
Dotação/Orçam. : 44905100
Projeto : 267820411026 – Constr. de Meio-Fios, Calçadas R$ 30.000,00

TOTAL..... R$ 181.000,00

Art. 5º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o Art. 4º da presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 001/2004, e por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, aos 15 de março de 2004.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal